

PORTARIA SEAS Nº125/2024 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, e realizar a transferência de Centro Socioeducativo, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, em Fortaleza, 14 de março de 2024.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº125/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	ACRESCIMO	TOTAL
JOSÉ ARTEIRO DE SOUSA NETO	SOCIOEDUCADOR	3000114-1	V	SOBRAL-CE	CRATEUS-CE	12/03/2024	0,5	61,33	5%	32,20

*** **

EDITAL Nº01/2024 – SEAS/SPS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Socioeducador e Analista Socioeducativo com lotação na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), a Secretária da Proteção Social (SPS/CE) e a Secretária de Planejamento e Gestão (SEPLAG/CE) no uso de suas atribuições e considerando a legislação mencionada neste Edital, **tornam pública a realização de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de 964 (novecentos e sessenta e quatro) cargos de Socioeducador**, de 50 (cinquenta) cargos de Analista Socioeducativo/Serviço Social, de 49 (quarenta e nove) cargos de Analista Socioeducativo/Psicologia e de 17 (dezessete) cargos de Analista Socioeducativo/Pedagogia, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará e formação de Cadastro de Reserva.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

- Este Concurso de Provas e Provas e Títulos será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, pela legislação pertinente e pela Lei Estadual nº 16.178, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de Socioeducador e Analista Socioeducativo para atender às necessidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.
- O Concurso Público, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE.
- Compete à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (SEAS/CE) e à Secretaria da Proteção Social (SPS/CE) e à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG/CE) a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às etapas e eventos do Certame, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
- Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital, nomeados, empossados e com entrada em exercício em um dos cargos ofertados neste Certame serão submetidos ao regime jurídico estatutário regulamentado pela Lei Estadual nº 9.826 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), de 14 de maio de 1974 e suas alterações, e pela legislação pertinente.
- Do total de cargos do certame (1080 cargos), serão reservados 25% (270 cargos) para candidatas mulheres, ficando assim distribuídos: 241 (duzentos e quarenta e um) cargos de Socioeducador, 13 (treze) cargos de Analista Socioeducativo/Serviço Social, 12 (doze) cargos de Analista Socioeducativo/Psicologia e de 04 (quatro) cargos de Analista Socioeducativo/Pedagogia e formação de Cadastro de Reserva.
- A reserva de vagas para candidatas mulheres tem por objetivo contemplar as normas internacionais que determinam a adoção de políticas públicas eficazes para eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, equalizando as oportunidades das mulheres para participação efetiva no mercado de trabalho e dando efetividade ao princípio constitucional da igualdade material, assim como contemplar as necessidades do Sistema Socioeducativo, sobretudo no que diz respeito às normas de segurança preventiva previstas na Portaria nº 004/2021.
- Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos do Concurso, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso.

7.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Concurso” o período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) até a publicação do Resultado Final do Concurso, consistindo das listagens finais de classificação referente a cada um dos códigos de opção que constam no Anexo I deste Edital.

7.2. Os resultados preliminares das fases do concurso público serão publicados na íntegra no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br).

7.2.1. Fica estabelecido o prazo recursal de dois dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares de cada etapa, nos termos do item 5.2.

7.3. As convocações para participação nas demais fases do concurso público e o seu resultado definitivo serão publicados, na íntegra, no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br), bem como no Diário Oficial do Estado.

7.4. No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constará a descrição dos eventos do andamento do Certame e as respectivas datas, o qual será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), no décimo dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital.

8. O Concurso Público regido por este Edital será realizado nas etapas e fases descritas a seguir:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), na forma estabelecida neste Edital.

2ª Etapa: Constituída das seis Fases seguintes:

1ª Fase: Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, de larga janela de detecção, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade técnica e operacional da CEV/UECE. A entrega do resultado do Exame Toxicológico deverá ocorrer na cidade de escolha do candidato para realização da Prova Objetiva da 1ª etapa do Concurso, podendo ser Fortaleza, Juazeiro do Norte ou Sobral, em dias e locais definidos em Comunicado a ser publicado no site do Concurso. 2ª Fase: Avaliação Psicológica, com duas oportunidades, de caráter eliminatório, a ser realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da CEV/UECE.

3ª Fase: Avaliação de Capacidade Física, com duas oportunidades, somente para os candidatos aos cargos de Socioeducador, nível médio, de caráter eliminatório, a ser realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da SEAS e da AESP/CE.

4ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da SEAS e da SSPDS.

5ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter somente classificatório, a ser realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da CEV/UECE.

6ª Fase: Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, ofertado na modalidade on-line, com carga horária de 202 horas/aula de conteúdos teóricos a serem realizados sob a responsabilidade técnica e operacional da CEV/UECE.

9. No ato da inscrição o candidato poderá escolher uma das seguintes cidades do estado do Ceará: Fortaleza, Juazeiro do Norte ou Sobral para a realização da Prova Objetiva da 1ª etapa do Concurso, devendo, obrigatoriamente, a entrega do laudo do exame toxicológico deverá ser feita na mesma cidade de realização da Prova Objetiva da 1ª etapa.

9.1. A Avaliação de Capacidade Física e a Avaliação Psicológica serão realizadas somente em Fortaleza/Ceará.

9.2. O Envio da documentação para a Avaliação de Títulos e o Curso de Formação Profissional serão realizados on-line.

9.3. O procedimento de Heteroidentificação e a Avaliação Biopsicossocial, quando aplicáveis, serão realizados na mesma cidade da Prova Objetiva da 1ª etapa.

10. O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:

I. Selecionar candidatos para provimento de 964 (novecentos e sessenta e quatro) cargos de Socioeducador, 50 (cinquenta) cargos de Analista Socioeducativo/Serviço Social, 49 (quarenta e nove) cargos de Analista Socioeducativo/Psicologia e 17 (dezessete) cargos de Analista Socioeducativo/Pedagogia, criados pela Lei Estadual nº 16.178, de 27/12/2016, com lotação na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.

II. Selecionar candidatos para formação de Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na classificação final do Concurso, em posição posterior ao número de vagas ofertadas por código de opção, habilitados e não eliminados em nenhuma das fases do Concurso, em quantidade de 3,5 vezes o número de vagas, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.

10.1. O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos e surgimento de novas vagas em virtude de criação, demissão, exoneração ou falecimento, dentro do prazo de validade do Concurso.



11. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Ato de Homologação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Estadual.

12. Os cargos oferecidos no Concurso dentro do limite das vagas serão preenchidos respeitando-se a ordem crescente da listagem de classificação final do Concurso, por código de opção e por segmento de concorrência (ampla disputa, negro e PcD), em cada uma das opções de segmentos de concorrência serão reservados 25% de cargos para candidatas mulheres. Os cargos serão ocupados, no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Estadual.

13. A partir do exercício no cargo, seu ocupante ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação do desempenho das atribuições e atividades referentes ao exercício do cargo para efeito de efetivação, ou não.

13.1. Durante os três anos de estágio probatório, não haverá ascensão funcional do empossado em virtude de aprovação e classificação no presente Concurso.

14. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Denominação do cargo, níveis de ensino, códigos de opção, vagas por segmento de concorrência, números-limites de habilitados para a 2ª Etapa, por código de opção.

Anexo II – Tabelas descritivas das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova.

Anexo III – Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso.

Anexo IV – Quadros de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos.

Anexo V – Tabela da denominação dos Títulos com suas respectivas pontuações.

15. Estará apto à nomeação o candidato aprovado e classificado no Concurso, dentro do limite das vagas, por código de opção, que satisfizer às exigências constantes no Capítulo II, que trata dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos.

16. O ocupante de cargo nomeado de conformidade com sua opção no Concurso, deverá desempenhar atividades conforme as atribuições estabelecidas no Anexo IV deste Edital.

17. Conforme o que está estabelecido no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser empossados para ocupar os cargos constantes neste Edital os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Estado do Ceará, vinculados com a administração direta e indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ressalvados os casos de acumulação lícita de cargo ou emprego público com compatibilidade de carga horária.

Capítulo II - Dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos

18. Os requisitos básicos para investidura nos cargos oferecidos neste Concurso são, cumulativamente, os seguintes:

I. ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, e § 1º do artigo 12, da Constituição Federal de 1988 - artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);

III. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

IV. estar quite com as obrigações eleitorais;

V. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VII. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VIII. apresentar certificado de conclusão de ensino médio ou diploma de curso de nível superior, devidamente registrado, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital, de conformidade com a legislação vigente, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

IX. Para os cargos de analista socioeducativo, especialidades de Psicologia e Serviço social, o candidato aprovado deverá ter registro no seu respectivo Conselho de Classe;

X. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício oficial das atribuições do cargo de opção no Concurso, comprovada em inspeção médica realizada pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, ficando eliminado do concurso o candidato que não possuir tais aptidões compatíveis com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado no Concurso, ressalvados os casos dos candidatos que concorrem às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), que tenham sido aprovados na Avaliação Biopsicossocial, que não podem ser eliminados em tal inspeção por sua deficiência;

XI. apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Estadual;

XII. apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Federal;

XIII. apresentar declaração de bens, conforme modelo a ser disponibilizado no site do Concurso ;

XIV. não ter sido responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, por órgão de controle externo;

XV. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

XVI. cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

18.1. O candidato nomeado deverá provar, até a data da posse no cargo, que preenche todos os requisitos do Capítulo II deste Edital, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.

18.2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, até a data da posse, o ato de nomeação será tornado sem efeito e o candidato eliminado do Concurso.

Capítulo III - Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

19. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Concurso Público, de acordo com as Leis Estaduais nº 12.559/95; nº 13.844/2006; e nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha Eletrônica de Isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:

19.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/95)

a) Documento de identidade;

b) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção.

19.2. Categoria B - Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Entidade de Ensino Público (Lei Estadual nº 13.844/2006)

a) Documento de identidade;

b) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição de ensino, se o candidato já tiver concluído, ou histórico escolar e declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da instituição de ensino, informando que o candidato está regularmente matriculado e cursando seus estudos em entidade de ensino público, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

19.3. Categoria C - Pessoa com Deficiência (PcD) (Lei Estadual nº 13.844/2006)

a) Documento de identidade;

b) Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao primeiro dia do período de solicitação da inscrição, preferencialmente, em formulário padronizado disponibilizado no site do Certame, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

19.3.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico - audiometria - realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores.

19.3.2. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

19.3.3. Quando se tratar de deficiência física o candidato deverá apresentar, além do atestado médico, exame de imagem e laudo de exame.

19.4. Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Estadual nº 13.844/2006)

a) Documento de identidade;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos, dos membros da família:

(i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

(ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;



(iii) Carteira de trabalho digital somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).

c) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

(i) Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou

(ii) Comprovante de Cadastroamento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda familiar de até dois salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de isenção.

19.4.1. Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.

d) Documento de identidade dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

e) Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

19.5. Categoria E - Pessoa Hipossuficiente (Lei Estadual nº 14.859/2010)

a) Documento de identidade;

b) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou

c) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

d) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; ou

e) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

19.5.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de pessoa hipossuficiente.

19.5.2. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser enviado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.

19.5.3. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados.

20. Para solicitação de isenção, os candidatos, no prazo previsto no Cronograma de Eventos, deverão acessar o sistema digital do Concurso (www.cev.uece.br), preencher a Ficha de Isenção, e enviar a documentação exigida para sua categoria de isenção.

20.1. Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br).

21. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, ou não esteja em frente e verso, contendo os dois lados do documento;

c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;

d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;

e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo;

f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;

g) se na fatura de água ou energia constar consumo 0 (zero);

h) se a fatura de água ou energia for em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido enviado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;

i) se a fatura de água ou energia enviada pelo requerente, que reside por aluguel no endereço que conste na fatura, não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;

j) se em fotocópia de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;

k) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;

l) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;

m) se o comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;

n) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;

o) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos;

p) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;

q) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;

r) se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção.

s) se o requerente for enquadrado em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

21.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição solicitada para este Concurso.

22. As solicitações de isenção ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas exclusivamente pela internet, no sistema eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

a) preencher a Ficha Eletrônica de Isenção até as 17 horas do último dia do período de solicitação de isenção;

b) enviar a documentação referente a sua categoria, digitalizada em PDF, pelo sistema eletrônico do Concurso até as 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de solicitação de isenção.

23. Os documentos enviados para a solicitação de isenção terão validade somente para este Concurso e não serão fornecidas cópias de tais documentos.

24. Não será aceito a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para este Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

25. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

26. O candidato com isenção deferida (aceita) estará automaticamente inscrito no Concurso.

27. O candidato que tiver a isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

28. É de responsabilidade do candidato verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos.

28.1. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida e queira concorrer ao presente edital deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma de eventos.

Capítulo IV - Das Inscrições no Concurso

29. As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital, ficando abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site do concurso (www.cev.uece.br).

29.1. Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição se dará no primeiro dia útil subsequente.

30. A inscrição do candidato no Concurso implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do Edital do Concurso como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação.

31. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas e eventos do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio, inclusive no Diário Oficial do Estado do Ceará.

32. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar ciência de que as gravações dos testes da avaliação de capacidade física constituem dados pessoais, sensíveis ou não, que contêm imagens não apenas do próprio candidato, mas também de terceiros, não sendo cabível a sua reprodução, publicação e/ou disponibilização a outros, de maneira que a sua utilização deverá ser limitada aos procedimentos administrativos e/ou judiciais relacionados à participação do candidato no presente concurso público, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

33. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa.

34. O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Certame (www.cev.uece.br).

35. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrô-



nico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 17 horas do último dia do período de inscrição;
 - b) gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o pagamento da taxa de inscrição até às 17 horas do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
 36. O candidato que deseja se inscrever para concorrer às vagas reservadas para negro ou PcD deverá marcar esta opção no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e enviar a documentação pertinente, digitalizada em PDF pelo sistema eletrônico de inscrição.
 37. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal nº 11.689/2008 (jurado), deverão marcar esta opção no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e enviar escaneado em PDF pelo sistema eletrônico de inscrição a certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (CPP), a partir de 10 de agosto de 2008.
 38. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, e-mail, extemporâneos ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
 39. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
 40. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 17 horas do último dia do período de inscrição para o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição e geração do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.
 - 40.1. O link para envio da documentação de inscrição será bloqueado às 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de inscrição, permitindo somente o envio da documentação exigida para inscrição.
 41. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do DAE gerado no ato da inscrição, será de R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de Socioeducador e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Analista Socioeducativo.
 42. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por ato praticado da responsabilidade do candidato.
 43. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da Ficha Eletrônica de Inscrição e do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.
 44. O candidato que preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição e o DAE para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou enviar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame.
 45. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação da SEFAZ confirmando o efetivo pagamento da taxa de inscrição.
 46. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o DAE que:
 - a) cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente ao DAE;
 - b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
 - c) que não tenha sido pago até a data estabelecida para seu vencimento.
 - 46.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste item constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).
 47. A pessoa transgênero que desejar que seu nome social conste no banco de dados do Concurso deverá digitar o nome na Ficha de Inscrição e preencher os campos Nome Civil (igual ao do documento de identidade) e o Nome Social.
 48. Após o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
 - 48.1. No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
 - a) nome do candidato;
 - b) número do CPF.
 - 48.2. As alterações da Ficha Eletrônica de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos.
 - 48.3. No caso de alterações (nome e CPF) é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF para o e-mail concurso.seas@uece.br.
 49. As informações fornecidas na Ficha Eletrônica de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta ou que a preencher com dados de terceiros.
 50. As informações da Ficha Eletrônica de Inscrição, bem como as alterações processadas até a data de divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, ficam incorporadas ao Banco de Dados do Concurso e serão utilizadas nos procedimentos referentes ao Concurso. Alterações de dados após essa data poderão ser autorizadas pela CEV/UECE, após a análise do pleito do requerente.
 51. O candidato somente poderá solicitar inscrição no Concurso referente a um único código de opção.
 52. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 53. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
 54. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação dos nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
 55. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito) terá 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do sistema do Concurso Público.
 56. O recurso de que trata o item anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos.
 57. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.
- Capítulo V - Da Participação no Concurso de Pessoas com Deficiência (PcD)**
58. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na legislação a seguir:
 - 58.1. Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais;
 - 58.2. Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 2º;
 - 58.3. Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), artigo 1º, § 2º;
 - 58.4. Decreto Federal nº 3.298/1999, e sua alteração pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos artigos 3º e 4º, assim definidas:
 - I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 59. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I. Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II. Deficiência Auditiva – perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - III. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
 - IV. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - V. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
 60. Para as pessoas consideradas deficientes que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012,



é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso.

61. As Pessoas com Deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

61.1. Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do Anexo I deste Edital.

62. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar o disposto neste Edital.

63. As pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais /candidatos. As condições especiais (tratamento diferenciado), deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado Médico referido neste Edital ou de outro atestado específico para condições especiais.

64. Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato que solicita inscrição concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema do concurso o que segue:

a) cópia digital do documento de identidade em frente e verso legível;

b) ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;

c) requerimento em formulário padronizado, disponibilizado no site do Concurso, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD);

d) atestado médico, em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, a critério da CEV/UECE, ser aceito outro atestado médico, que tenha sido emitido em prazo razoável, esteja legível, e contenha as informações indispensáveis para análise do pleito do candidato.

e) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

64.1. A CEV/UECE poderá solicitar exames e laudos complementares para efeito de análise e julgamento do pleito do candidato que solicita concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

65. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as regras constantes nas alíneas do item 68 perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para PcD e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido, solicitação da CEV/UECE referente à regularização de sua situação com relação ao Atestado Médico.

66. O envio das imagens dos documentos listados no item 68 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A CEV/UECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

67. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), tiverem seu pedido de inscrição como PcD (condicional) deferidos pela CEV/UECE, tenham sido habilitados para a 2ª Etapa e não tenham sido eliminados em nenhuma das fases desta etapa, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição e compatibilidade, ou não, da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção no concurso.

67.1. A convocação para Avaliação Biopsicossocial será feita por Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Concurso, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final do concurso.

68. Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência para ser apresentado à Comissão da Avaliação Biopsicossocial. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD.

69. Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial.

69.1. O candidato que tiver sua deficiência confirmada, mas que ela seja considerada incompatível com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso, será eliminado do Certame.

69.2. O candidato que não tenha sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de sua nota obtida na Prova Objetiva, tendo em vista os limites estabelecidos no Anexo I deste Edital.

70. O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do cargo de sua opção no concurso pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa e PcD) do código de sua opção, desde que suas notas sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente PcD) referentes ao código de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no Anexo I deste Edital.

71. No caso de não haver candidatos PcD inscritos, aprovados nas fases do Concurso, com deficiência não confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes, por código de opção, serão migradas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo código.

71.1. Após o resultado definitivo das Provas Objetivas, havendo vagas remanescentes oriunda da reserva para pessoas com deficiência, por código de opção, estas deverão já serem migradas ao quantitativo das vagas da ampla concorrência para tal código, para efeito de determinação do quantitativo de candidatos a serem convocados para a Prova Prática.

71.2. Após a admissão no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de aposentadoria por invalidez.

71.3. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Capítulo VI – Da Participação de Candidato Negro (Preto ou Pardo)

72. Do número de vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas ou que surgirem durante o prazo de validade do Concurso, 20% serão preenchidas na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021.

72.1. Caso a aplicação deste percentual resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a parte decimal for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).

72.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

72.2.1. A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, colado o documento de identidade (frente e verso) e enviada pelo sistema digital do Concurso no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

72.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

72.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada, ou não, mediante procedimento de heteroidentificação.

72.4. Até o final do período de inscrição deste Concurso Público, o candidato poderá acessar o sistema do Concurso Público para desistir de concorrer pela reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo).

72.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

73. O candidato negro (preto ou pardo) que se declarar com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.

74. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros.

75. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, tal vaga será preenchida pelo subsequente candidato negro classificado.

76. Na hipótese de não haver candidato negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla disputa e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

77. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla disputa e da reserva de vagas para candidatos negros.

Capítulo VII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)

78. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial para realização das provas deverão indicar, em link específico para este fim que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), a condição especial de que necessita, e enviar documento comprobatório (atestado médico), em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame.

79. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no formulário específico para este fim. São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; dentre outras que estão descritas.
80. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade da solicitação.
81. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24.
82. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação, e encaminhar, além dos demais documentos indicados, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).
83. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá informar tal situação quando solicitar condições especiais, e enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, atestado médico que comprove as informações prestadas.
84. Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, se o problema de saúde for devidamente comprovado por atestado médico.
- 84.1. O interessado deverá entrar em contato pelos telefones (85 3101 9710 ou 3101 9711) com a CEV/UECE e encaminhar a solicitação de condições especiais para o e-mail concurso.seas@uece.br.
- 84.2. O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de ter sido enviado em tempo hábil para concretização de sua concessão, se viável e razoável.
85. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
86. Será concedido o direito da mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova, desde que tenha sido solicitado no prazo estabelecido.
- 86.1. A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, enviando pelo sistema eletrônico a certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá enviar também documento de identidade do acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança, enquanto a candidata realiza a prova.
- 86.2. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 86.3. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido não poderá amamentar durante a aplicação da prova.
87. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente os pedidos encaminhados.
- Capítulo VIII - Das Condições de Realização da Prova Objetiva**
88. As informações sobre a datas, locais e horários de aplicação das provas serão disponibilizados exclusivamente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), por meio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
89. O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas para fins de justificar sua ausência.
90. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
91. O candidato receberá, no dia de aplicação da prova, um caderno com as 50 questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas referente às questões.
- 91.1. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de Prova Objetiva e na folha de resposta, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da Prova Objetiva.
- 91.2. A existência de qualquer falha no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
- 91.3. A existência de erros ou imperfeições no caderno de Prova Objetiva, caso não seja reclamado durante a aplicação da prova, não poderá ser arguido posteriormente ou para justificar pedido de anulação de questões.
- 91.4. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.
- 91.5. A Prova Objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 91.5.1. A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do candidato.
- 91.6. Será atribuída nota 0 (zero) à questão de Prova Objetiva:
- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
- b) que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- c) com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
- d) não marcada na folha de respostas;
- e) preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 91.7. Não assinar a folha de respostas da Prova Objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso.
- 91.8. Durante a prova, não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 91.9. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de questões:
- a) Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, a não ser aos candidatos durante sua aplicação;
- b) O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 91.10. O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, desde o ingresso no local da prova até a saída, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.
92. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.
- 92.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
93. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Concurso estão relacionados no capítulo XVI deste Edital.
- 93.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 93.2. Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – BO), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.
- 93.2.1. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 93.2.2. Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE.
- 93.2.3. O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 93.3. Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
94. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato.
95. O candidato, cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura ou que apresente CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, será também submetido à identificação especial e condicional.
96. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.
97. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova do Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
98. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
99. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 99.1. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

100. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

101. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

101.1. Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acatamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma;
- b) A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário desses objetos.

101.2. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos desta natureza deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) Deverão ser desligados;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

101.3. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

101.4. Óculos esportivo, boné, chapéu, lenço de cabelo, bandana ou outros objetos e adereços que não permitam a perfeita visualização da região auricular. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Todos os objetos deverão ser retirados e acomodados embaixo da carteira do candidato.

101.5. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

101.6. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

101.7. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de Prova Objetiva, ao sair da sala em caráter definitivo.

102. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.

102.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

102.2. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.

102.3. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.

102.4. O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.

102.5. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

102.6. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

102.7. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.

102.8. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

103. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados durante a realização da prova.

104. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.

104.1. O candidato que tenha terminado sua prova e for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do certame.

105. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das Provas Objetivas, será determinado pela CEV/UECE.

106. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso.

107. Com relação à folha de respostas da Prova Objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

- a) marcar o número do gabarito de seu caderno de questões e as respostas das questões;
- b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de Prova Objetiva;
- c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
- d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

107.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.

107.2. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva, ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.

107.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida Prova.

107.4. Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.

108. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público.

109. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

- I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

- II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
- VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
- VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas, o caderno de prova;
- IX. ser um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, e tendo concluído sua prova, recusar-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;
- X. não devolver o caderno, a folha de respostas;
- XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno de questões, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de sua Prova Objetiva;
- XII. não assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
- XIII. marcar na folha de respostas da Prova Objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
- XIV. fazer, na folha de respostas da Prova Objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de sua Prova Objetiva;
- XV. não devolver a folha de resposta da Prova Objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença, por ocasião da saída definitiva da sala de prova;
- XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;
- XVII. não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
- XX. descumprir qualquer das instruções das provas;
- XXI. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em comunicado, aviso, boletim informativo, Cartão de Informação do Candidato, instruções da capa de prova, de folha de respostas de prova.

Capítulo IX - Da Primeira Etapa do Concurso (Prova Objetiva)

110. A 1ª Etapa do Concurso Público é composta de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, com 50 (cinquenta) questões, valendo um total de 200 (duzentos) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e de conformidade com este Edital.
111. No Anexo II deste Edital constam tabelas referentes às Provas Objetivas da 1ª Etapa, por código de opção, contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfis mínimos de aprovação em cada disciplina e no conjunto das disciplinas.
112. Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão as provas encontram-se no Anexo III deste Edital.
113. O programa das disciplinas das provas estabelece o limite de abrangência dos conteúdos, baseados nos quais as questões das provas são elaboradas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que tais questões contemplem todos os assuntos descritos no referido programa.
114. Constam no Cronograma de Eventos do Concurso todas as datas relacionadas com a 1ª Etapa deste Certame.

Capítulo X - Da Segunda Etapa do Concurso

115. A 2ª Etapa do Concurso é constituída de seis fases, não necessariamente simultâneas, seguintes: Exame Toxicológico, Avaliação Psicológica, Avaliação de Capacidade Física, Investigação Social, Heteroidentificação e Biopsicossocial, Avaliação de Títulos e Curso de Formação Profissional.

116. Do Exame Toxicológico

- 116.1. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:
 - a) Deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que identifica o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciado pela CEV/UECE, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
 - c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora da CEV/UECE, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 116.2. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:
 - a) Apto: Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
 - b) Inapto Temporário: Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado em Fortaleza devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
 - c) Inapto: Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

117. Da Avaliação Psicológica

- 117.1. Os candidatos habilitados para a 2ª Etapa, não eliminados em nenhuma fase anterior, serão submetidos à Avaliação Psicológica, aplicada sob a supervisão da CEV/UECE, que terá caráter apenas eliminatório.
- 117.2. A avaliação psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os cargos de Socioeducador e de Analista Socioeducativo, de acordo com o perfil estabelecido utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- 117.3. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos Psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de Socioeducador e de Analista Socioeducativo subsidiando assim a decisão da junta de Psicólogos.
- 117.4. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos habilitados, por meio da aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.
- 117.5. A Avaliação Psicológica poderá ser realizada em até duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto. Entre a primeira e a segunda oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 117.6. Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas as seguintes menções:
 - a) Apto - Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de sua opção no Concurso.
 - b) Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - Para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.
 - c) Inapto - Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade), não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais ou para aquele que não compareceu à 2ª Oportunidade desta avaliação ou que dela desistiu.
- 117.7. Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 117.8. Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
- 117.9. Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados

durante a avaliação psicológica.

117.10. O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.

117.11. O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica, que após o recurso tenha mantida a sua inaptidão, será considerado Inapto (definitivo) e, portanto, eliminado do Concurso, mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou que o tenha concluído.

117.12. A inaptidão na avaliação psicológica significa que o avaliado não atendeu aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos na aferição dos atributos.

117.13. O instrumento convocatório para a Avaliação Psicológica poderá conter normas e procedimentos complementares para a realização desta etapa do Concurso.

118. Da Avaliação de Capacidade Física

118.1. A Avaliação de Capacidade Física será realizada sob a responsabilidade da SEAS e da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP), somente para os candidatos aos cargos de Socioeducador, consistirá na execução dos testes: Barra fixa - pegada livre (pronação ou supinação); Flexão abdominal (Remador); Corrida de 12 minutos.

118.1.1. Os candidatos, para serem considerados aptos na Avaliação de Capacidade Física deverão alcançar, no mínimo, os seguintes índices:

a) Masculino: Barra fixa: 3 repetições; Flexão abdominal: 32 repetições no tempo de 1 (um) minuto; corrida de 12 minutos: percorrer uma distância de 2.000 metros.

b) Feminino: Barra fixa: 5 (segundos), execução na contração isométrica; Flexão abdominal: 22 repetições no tempo 1 (um) minuto; e corrida de 12 minutos: percorrer uma distância de 1.600 metros.

118.2. A execução dos testes é de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

118.2.1. Caso o candidato se recuse a realizar algum dos testes, será considerado desistente, considerado não apto na Avaliação de Capacidade Física e eliminado do Concurso.

118.2.2. Não serão aceitas solicitações de adaptação ou tratamento diferenciado para realização dos testes de avaliação física.

118.2.3. Caso o candidato não alcance o perfil mínimo para aprovação no seu teste de aptidão física, terá direito a uma segunda oportunidade, devendo ser executada após 15 dias da realização da primeira oportunidade, devendo repetir o teste do qual ficou abaixo da média permitida;

118.3. Os testes serão executados pelo candidato na ordem definida pela Banca avaliadora.

118.4. As performances exigidas nas avaliações físicas consistem na avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbica, dos candidatos com deficiência ou não, conforme as normas estabelecidas, tendo em vista a aptidão física necessária para desenvolver as competências técnicas necessárias ao eficaz desempenho das atribuições do cargo de Socioeducador.

118.5. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outros que impossibilitem ou diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da banca avaliadora.

118.6. Para a realização da Avaliação Física, o candidato(a) deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajas adequados.

a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);

b) tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

118.7. Para submeter-se a Avaliação Física, o candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto atualizado;

b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo que será disponibilizado no site do Concurso.

118.8. Da execução dos testes:

118.8.1. Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa (Masculino): A metodologia para a preparação e execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na Barra Fixa (Masculino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, ele deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos;

b) Início e execução do teste: após o candidato tomar a posição inicial, ele iniciará o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo da barra, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;

c) Término do teste: será considerado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou manter contato dos membros interiores com quaisquer objetos.

118.8.1.1. O candidato deverá ser alertado pelo avaliador quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção da avaliação.

118.8.1.2. O avaliador deverá contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização da avaliação física.

118.8.1.3. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o candidato terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e sua avaliação será interrompida.

118.8.1.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;

d) receber qualquer tipo de ajuda física durante a avaliação física;

e) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

f) haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

g) flexionar as pernas, salvo para candidatos que, ao estender as pernas (após a posição inicial) os pés venham a tocar o solo.

118.8.2. Contração isométrica na barra fixa (Feminino): A metodologia para a preparação e execução da contração isométrica na barra fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: a candidata deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, ela deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;

b) Início da avaliação e execução: após a candidata tomar a posição inicial, o avaliador retirará a base que o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;

c) Término da avaliação: será considerada quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra.

118.8.2.1. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

a) utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);

d) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo da candidata com quaisquer objetos ou auxílios;

e) receber qualquer tipo de ajuda física durante a avaliação;

f) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

g) o queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

118.8.3. Flexão abdominal remador (Masculino e Feminino): A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdômen remador, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b) Início da avaliação: será comandado “atenção”, “prepara”, e então será avisado ao toque de um silvo de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o candidato poderá iniciar a avaliação;

c) Execução da avaliação: o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo e os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial devendo o candidato tocar ao solo com o dorso das mãos como também seus calcanhares, onde será contabilizado o movimento correto;

d) Término da avaliação: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o avaliador acionará o apito com um silvo curto.

118.8.3.1. O candidato deverá ser alertado pelo avaliador quando estiver realizando alguma execução do exercício de forma incorreta, sendo infor-

mado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção da avaliação.

118.8.3.2. O avaliador deverá contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização da avaliação física.

118.8.3.3. Será proibido ao candidato, quando da realização da avaliação:

- a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física durante a avaliação física.

118.8.4. Corrida de 12 minutos (Masculino e Feminino): A metodologia para a preparação e execução da corrida de 12 minutos, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
- b) Início da avaliação: após o candidato tomar a posição inicial, o avaliador entoará a voz de comando. "Atenção! Prepara", em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o candidato inicia a avaliação com o acionamento concomitante do cronômetro por outro avaliador;
- c) Execução da avaliação: após o início da avaliação, o candidato deverá percorrer a distância de no mínimo, 2.000 metros para candidatos do sexo masculino e no mínimo, 1.800 metros para as candidatas do sexo feminino, em até 12 minutos;
- d) A avaliação será realizada em pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal;
- e) Será considerada distância oficial percorrida pelo candidato somente aquela observada pela banca avaliadora;
- f) O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso;
- g) Durante a realização da avaliação, o candidato não poderá abandonar a pista antes do término da prova, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc;
- h) Durante a avaliação o candidato estará autorizado a correr e caminhar;
- i) Durante a realização da avaliação haverá 3 (três) silvos de apito, sendo o primeiro referente ao início da avaliação, o segundo será indicando que falta 1 (um) minuto para o término da avaliação e o terceiro será de finalização da avaliação;
- j) O cronômetro da banca avaliadora será o único tempo oficial que servirá de referência para o início e término da prova;
- k) Ao passar pela linha de início do local da prova, o candidato declinará seu nome de guerra ou numeral para o avaliador que estiver marcando seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- l) Ao soar o apito longo encerrando a prova, o candidato deve permanecer no ponto onde estava naquele momento, sendo permitido o seu deslocamento para a lateral da pista, aguardando a presença do avaliador que irá conferir mais precisamente sua metragem percorrida.
- m) Durante a realização da avaliação haverá 3 (três) silvo de apito, sendo o primeiro referente ao início da avaliação, o segundo será indicando que falta 1 (um) minuto para o término da avaliação e terceiro.

118.8.4.1. Será proibido ao candidato, quando da realização das avaliações físicas:

- a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
- c) parar, sentar-se, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo da avaliação física.

118.9. A ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados.

118.10. O candidato poderá levar água e lanche para se alimentar.

118.11. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final das avaliações.

118.12. A preparação e o aquecimento para a realização das avaliações são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

118.13. Não caberá a SEAS/AESP nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da avaliação física.

118.14. A avaliação de Condicionamento Físico será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia das avaliações realizadas.

118.14.1. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

118.14.2. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de gravador ou reproduzidor de áudio e/ou vídeo nas avaliações realizadas.

118.15. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada avaliação serão, exclusivamente, realizados pela AESP, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

118.16. O resultado da avaliação Física será estabelecido, conforme a seguir:

Para o resultado da Avaliação Física serão atribuídas as seguintes menções:

- a) Apto - Para o candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido.
 - b) Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - Para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos exigidos, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.
 - c) Inapto - Para o candidato que, após a realização da Avaliação de capacidade física (2ª Oportunidade), não alcançar os parâmetros mínimos exigidos, ou para aquele que não compareceu à 2ª Oportunidade desta avaliação ou que dela desistiu.
- 118.16.1. Estará EXCLUÍDO do concurso o candidato que:
- a) não atender a chamada para a execução das avaliações físicas;
 - b) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - c) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo ou apresentá-lo em desconformidade;
 - d) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - e) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das avaliações;
 - f) tratar com falta de urbanidade com os avaliadores, auxiliares, ou autoridades presentes;
 - g) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização das avaliações;
 - h) deixar de atender às normas contidas no Edital do concurso e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação;
 - i) candidatos considerados inaptos na Avaliação de Capacidade Física serão eliminados do Concurso Público.

118.17. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

- a) a candidata que, no dia da realização da Avaliação Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização da referida avaliação após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;
- b) a candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu;
- c) o atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da avaliação de Condicionamento Físico, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- d) a candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar a Avaliação de Condicionamento Físico alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público;
- e) a candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a Avaliação de Condicionamento Físico, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar as avaliações de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;
- f) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar a CEV/UECE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail concurso.seas@uece.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;
- g) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do concurso;
- h) caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a Avaliação da capacidade física será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar as avaliações da Avaliação da capacidade física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional;
- i) Concluídos os prazos estabelecidos, a candidata deverá ser convocada para o cumprimento da etapa pendente (Avaliação da capacidade física);
- j) A candidata será eliminada do Concurso caso fique reprovada em qualquer fase que antecede a realização de sua Avaliação da capacidade física, não devendo ser convocada para realização dessa etapa pendente;

118.18. A Avaliação de Capacidade Física poderá ser realizada em até duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto. Entre a primeira e a segunda oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.



118.19. O resultado da Avaliação de Capacidade Física será divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br).

119. Da Investigação Social

119.1. A Investigação Social será realizada sob a responsabilidade da SEAS, sendo feita por ela mesmo ou por outros órgãos oficiais do estado do Ceará, durante a realização da 2ª Etapa do Concurso e visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável. A Investigação Social será realizada para os candidatos aprovados até o limite do cadastro reserva. A convocação se dará por grupos de candidatos convocados.

119.2. Com relação a fase da Investigação social, será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CEV/UECE Edital específico com normas, instruções, procedimentos, critérios de avaliação, motivos de eliminação e outras informações referentes a essa fase do Concurso.

120. Avaliação de Títulos

120.1. Estarão habilitados para a Avaliação de Títulos, os candidatos convocados para a 2ª Etapa, não eliminados em nenhuma de suas fases.

120.2. A convocação para a entrega dos títulos será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Certame.

120.3. Os documentos para comprovação dos títulos deverão ser digitalizados, em PDF, e enviados on-line, pelo sistema eletrônico do Concurso, que será disponibilizado no site www.cev.uece.br por ocasião da convocação para o envio dos títulos.

120.4. Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

120.5. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

120.6. Os diplomas de Cursos de Doutorado e Mestrado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, por delegação do MEC para este fim.

120.7. Também será objeto de avaliação o diploma obtido em instituições estrangeiras que tenha sido revalidado na forma da lei por universidade brasileira credenciada.

120.8. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

120.9. A Avaliação de Títulos será feita por análise da Formação Acadêmica do candidato e experiência profissional, que deverão ser comprovadas da seguinte forma:

120.9.1. Formação acadêmica: o candidato deverá enviar cópia do diploma de curso de Doutorado, cópia do diploma de curso de Mestrado, cópia do Certificado de Curso de Especialização ou cópia do diploma de Graduação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

120.9.2. Experiência profissional

120.9.2.1. Para fins de comprovação da experiência profissional (QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), conforme Anexo V deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam experiência no exercício das funções de socioeducador/analista socioeducativo ou semelhantes:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa ou cópias dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do original do termo de posse ou exercício devidamente publicado no Diário Oficial, acrescida da declaração ou cópia da declaração, emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio dos seguintes documentos: imagem do recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, acompanhada de declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida, bem como a apresentação da imagem de contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada;

d) para o exercício de atividade prestada como trabalhador temporário: imagem do original do contrato por prazo determinado ou do extrato do contrato publicado no Diário Oficial, acrescida da declaração ou cópia da declaração emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.

120.9.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, somente o de maior período de tempo será computado durante a eventual coincidência.

120.9.4. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido e assinado por uma autoridade competente do órgão ou empresa (quando aplicável) e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

120.9.5. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo, e para o cálculo do tempo total trabalhado. Para efeito de contagem dos anos de trabalho serão computados o total de meses trabalhados, contínuos ou não, divididos por 12 (doze), não sendo consideradas as frações de ano, conforme previsto nos QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, Anexo V deste Edital.

120.9.6. Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional para o cargo de analista socioeducativo, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior.

120.9.7. Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

120.9.8. Caberá recurso contra o desempenho na Avaliação de Títulos, de acordo com o disposto no item 9.3 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a avaliação de Títulos.

120.10. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

120.11. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não entregue no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi entregue.

120.11.1. O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título entregue no prazo ou a erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato.

120.12. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

120.13. O Comunicado de convocação para a entrega e/ou envio dos documentos para a Avaliação de Títulos poderá conter regras, disposições e condições adicionais relacionadas com esta Fase do Concurso.

120.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do Curso, acompanhada do histórico escolar do candidato constando referência ao documento de reconhecimento do Curso, bem como carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.

120.15. A comprovação de conclusão de curso de curta duração (no mínimo de 60 horas) deverá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do Curso, contendo carga horária do curso, conteúdo programático emitido pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e/ou Instituições correlatas ao Sistema Socioeducativo.

120.16. Poderão, a critério da CEV/UECE, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.

120.17. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo V deste Edital.

120.18. Também não serão avaliados os títulos:

I. enviados de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;

II. que esteja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;

III. sem data de expedição;

IV. de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital;

V. desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de Especialização, tendo em vista que será verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação, em atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

VI. que estejam em desacordo com este Edital.

120.19. Para efeito de pontuação serão considerados:

I. até um título de doutorado, relacionado com o cargo de opção do candidato no Concurso;

II. até um título de mestrado, relacionado com o cargo de opção do candidato no Concurso;

III. até duas especializações, relacionadas com o cargo de opção do candidato no Concurso.

120.19.1. As pontuações dos títulos (Formação Acadêmica) constam do Anexo V deste Edital.

120.20. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e na forma estabelecidos, ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

120.20.1. Pontuação zero na Avaliação de Títulos não significa que o candidato está eliminado do Concurso, tendo em vista que esta fase do Certame tem caráter apenas classificatório.

120.21. Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não disponibilizados para fotocópia.

120.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

121. Do Curso de Formação Profissional

121.1. O Curso de Formação Profissional, tem caráter classificatório e eliminatório, com aulas realizadas on-line, e carga horária de 202h de conteúdos teóricos a serem realizados sob a responsabilidade técnica e operacional da CEV/UECE.

121.2. O Curso de Formação Profissional será regido por regulamento próprio, que estabelecerá a matriz curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

121.3. Estará habilitado para o Curso de Formação Profissional o candidato convocado para a 2ª Etapa que não tenha sido eliminado em nenhuma de suas fases.

121.4. O Curso de Formação Profissional será aplicado totalmente a distância, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem da UECE, sendo ofertado no período que constar no Cronograma de Eventos.

121.5. O acesso a cada módulo se dará de forma sequencial, conforme o cronograma disponível na plataforma de educação a distância do Curso.

121.6. A disciplina ficará indisponível ao candidato após o período previsto para sua realização, sendo disponibilizado novamente durante o período do último módulo do Curso, em conformidade com o Cronograma de Eventos do Concurso.

121.7. Durante o Curso, os candidatos serão acompanhados por tutores que darão suporte técnico à realização das atividades propostas e de seu cumprimento.

121.8. A Prova Objetiva Final do Curso de Formação Profissional será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Certo, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Errado.

121.9. A pontuação máxima da Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional é de 100 (cem) pontos, valendo 1 ponto cada item, e a nota final de cada candidato nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõem.

121.10. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, 60% do valor total da prova.

Capítulo XI - Da Avaliação Biopsicossocial

122. Estará habilitado para a avaliação Biopsicossocial o candidato PcD que após o resultado definitivo (após recurso) da prova objetiva do Curso de Formação Profissional esteja posicionado em listagem decrescente referente a este segmento (PcD) até os limites estabelecidos no Anexo I, por cargo, respeitando-se os empates na última posição.

123. O candidato PcD habilitado para Avaliação Biopsicossocial na forma estabelecida no subitem anterior será convocado para submeter-se a esta avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade da CEV/UECE, formada por três profissionais capacitados, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorre, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377 do STJ, da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

124. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições do emprego público de opção do candidato;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do emprego público;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato.

125. No resultado da avaliação da deficiência, quando necessária, os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

126. A compatibilidade entre as atividades e atribuições típicas do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida pela Avaliação Biopsicossocial, adotando como paradigma a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, na qual foi expressamente afirmado que: “a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual estiver concorrendo”, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do referido Recurso Extraordinário.

127. Na Avaliação Biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o desempenho das atribuições do emprego público de sua opção no Concurso.

128. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade original, podendo constar no instrumento convocatório a apresentação de atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, ainda, quando se tratar:

a) De deficiência auditiva, apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

b) De deficiência visual, apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

c) De deficiência física, apresentar laudos e exames com as devidas imagens, quando for o caso.

129. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) não apresentar atestado médico, ou exames complementares ou exame de audiometria, ou laudo oftalmológico ou outra requisição solicitada, na forma estabelecida na convocação;

b) deixar de cumprir as exigências de que trata este edital e/ou o documento convocatório para a avaliação;

c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

d) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

e) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;

f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no capítulo XVI deste edital.

130. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, se seu desempenho no Certame for suficiente para tal inclusão.

131. O candidato com deficiência que for reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do emprego de sua opção será eliminado do Concurso.

132. As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) para um cargo que se tornaram remanescentes em virtude do resultado da avaliação Biopsicossocial migrarão para o segmento da ampla disputa deste mesmo cargo.

Capítulo XII - Do Procedimento de Heteroidentificação

133. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).

134. Aos procedimentos de heteroidentificação, de que trata este Edital, serão aplicadas as normas e disposições do Decreto Estadual Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022 e da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

135. De conformidade com a Lei Municipal nº 147/2023, de 14/12/2023, nos procedimentos de heteroidentificação, serão observadas, no que couber, as normas aplicáveis à matéria no âmbito da União.
136. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos no Concurso que se autodeclararam negros (preto ou pardo), cujos nomes constam nas listagens (condicionais) de ordenação para se submeterem ao Procedimento de heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.
137. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.
- 137.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.
138. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato.
139. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização presencial do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
140. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou de outros tipos de processos seletivos.
141. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 141.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.
- 141.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 141.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
142. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) Não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) Se recusar a ser filmado;
- c) Prestar declaração falsa;
- d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 142.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 142.2. Na hipótese de constatação de falsidade, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
143. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
144. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.
145. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.
- Capítulo XIII - Dos Recursos
146. Será admitido recurso administrativo contestando:
- 146.1. O indeferimento (não aceitação):
- a) do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) do pedido de inscrição;
- c) do pedido de condições especiais (tratamento diferenciado), total ou parcial, para realização das provas;
- d) do pedido de benefício de jurado, previsto na legislação, para efeito de desempate na classificação.
- 146.2. A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- 146.3. O parecer do resultado preliminar da análise dos recursos do gabarito oficial preliminar e/ou os enunciados das questões das provas objetivas (recurso/réplica);
- 146.4. O resultado preliminar da Exame Toxicológico;
- 146.5. O resultado da 2ª Oportunidade da Avaliação Psicológica;
- 146.6. O resultado da 2ª Oportunidade da Avaliação de Capacidade Física;
- 146.7. O resultado preliminar da Investigação Social;
- 146.8. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidatos PcD;
- 146.9. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos negros;
- 146.10. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- 146.11. O resultado preliminar da realização das atividades do Curso de Formação Profissional;
- 146.12. A classificação final preliminar do Concurso Público, por código de opção e por segmento de concorrência (ampla disputa, negro e PcD).
147. Os recursos deverão ser interpostos somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), na forma prevista neste Capítulo, no prazo de 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.
- 147.1. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 147.2. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos, ressalvados os casos previstos neste Edital.
- 147.3. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Concurso Público (www.cev.uece.br).
148. Documentos novos ou de complementação enviados em prazo recursal serão, a critério da CEV/UECE, considerados para efeito de análise e julgamento de recursos, desde que tais documentos estejam de acordo com as regras estabelecidas no Edital do Certame.
149. Na Prova Objetiva, a pontuação da questão que venha a ser anulada será atribuída a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial preliminar.
150. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
151. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos do Concurso Público de que trata este Edital.
- Capítulo XIV - Do Resultado Final do Concurso Público
152. A nota final de cada candidato no Concurso será igual à soma das 3 (três) pontuações obtidas na Prova Objetiva (PO), na Avaliação de Títulos (AT) e na Prova Final do Curso de Formação Profissional (PFC). Assim o cálculo da nota final será $\text{Nota final} = \text{PO} + \text{AT} + \text{PFC}$.
153. Serão classificados, dentro do limite das vagas e no cadastro de reserva, no Concurso, por código de opção e pelos dois segmentos de concorrência (ampla disputa ou PcD), os candidatos que tenham sido convocados para a 2ª Etapa do Concurso e não tenham sido eliminados em nenhuma de suas fases.
154. O resultado final do Concurso constará de listagens de:
- 154.1. Classificação Geral, por código de opção, consistindo dos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas a negros e pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, incluindo os candidatos classificados no limite das vagas e no cadastro de reserva;
- 154.2. Classificação Especial (Negro), por código de opção, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas negras, incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas e no cadastro de reserva.
- 154.3. Classificação Especial (PcD), por código de opção, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas e no cadastro de reserva.
155. No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, optantes pelo mesmo código de opção, por ocasião da elaboração das listagens de classificação, no desempate, de cada "bloco" de candidatos empatados, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo o primeiro critério de desempate se um dos empatados do "bloco" tiver mais de 60 (sessenta) anos;
- b) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
- c) obtiver maior pontuação da Prova Final do Curso de Formação Profissional da 2ª Etapa;
- d) obtiver a maior pontuação referentes às disciplinas de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva da 1ª Etapa;
- e) ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, com comprovação desta condição enviada para a CEV/UECE no período de inscrição.
- f) maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 155.1. Persistindo o empate entre os candidatos, em qualquer dos códigos de opção, depois de aplicados todos os critérios, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do primeiro dia (D1) imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª Etapa;
- b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem das inscrições será crescente e os candidatos empatados serão classificados de acordo com esta ordem;
- c) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem das inscrições será decrescente e os candidatos empatados serão classificados de acordo com esta ordem.

155.2. No caso de não haver extração no primeiro dia (D1), será considerada a extração realizada no primeiro dia imediatamente anterior a D1.

156. O resultado final do Concurso, consistindo das listagens de classificação por código de opção, será homologado por Ato conjunto dos titulares da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará e da Secretaria Executiva de Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Capítulo XV - Do Provedimento dos Cargos

157. O provedimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem das listagens de classificação, por código de opção.

157.1. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação geral da ampla concorrência, da classificação especial dos candidatos com deficiência e da classificação especial dos candidatos negros.

158. Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação, devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo. A convocação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

159. Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:

- a) entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no Capítulo II deste Edital;
- b) apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
- c) atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

159.1. Os exames complementares exigidos pela perícia médica serão custeados pelo próprio candidato.

160. Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o Capítulo II deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.

161. O provedimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da SEAS/CE, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os cargos constantes do Concurso regido por este Edital.

162. As remunerações brutas para os servidores nomeados, para nível médio e superior, são iguais, no valor de R\$ 2.654,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

163. Os profissionais admitidos farão jus ao auxílio-alimentação de que trata a lei estadual nº 18.356/2023 e seus regulamentos, bem como ao auxílio-transporte nos termos do Decreto Estadual nº 23.673, de 03 de maio de 1995.

164. Aplica-se às categorias funcionais que constam deste Edital, o índice da revisão geral de salário na mesma data fixada para os servidores públicos estaduais.

165. As jornadas podem ser alteradas, conforme regulamentação por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

165.1. A carga horária de trabalho dos socioeducadores será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e deverá ser cumprida de domingo a domingo, em regime especial de escalas de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos períodos diurno e noturno.

165.1.1. A jornada diurna será exercida das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e a noturna das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas.

165.2. A jornada de trabalho dos analistas socioeducativos é de 40 (quarenta) horas semanais e deverá ser cumprida de domingo a domingo, em regime especial de escalas de 8 (oito) horas diárias, somente no período diurno.

165.2.1. A jornada será exercida das 8 (oito) às 17 (dezenove) horas.

165.3. Ambas as jornadas contam com intervalo para descanso e refeição de 1 (uma) hora.

165.4. Os horários de intervalo serão determinados pelo Diretor de cada Unidade, de acordo com a rotina do respectivo Centro e mediante revezamento entre os integrantes da equipe.

Capítulo XVI - Disposições Finais

166. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada em versão disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, nesta situação o candidato poderá participar da prova, desde que seja submetido à Identificação Especial e Condicional;
- i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
167. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:
- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Certificado de reservista;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- j) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- k) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.

168. Para todos os efeitos deste Concurso, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Ceará.

169. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de classificações ou resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).

170. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Concurso.

171. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

172. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:

172.1. Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;

172.2. Na SEAS/CE, após a homologação do resultado final do Concurso Público;

172.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.

173. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) o presente Edital, o resultado final do Concurso e sua homologação.

174. As convocatórias e resultados serão publicados, na íntegra, no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br), bem como no Diário Oficial do Estado. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, eventos e etapas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

176. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

177. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

178. O candidato poderá solicitar reclassificação (final de fila), e passará a ser posicionado após a derradeira posição do cadastro de reserva, referente ao cargo de sua opção no Concurso.

179. A SEAS/CE e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as etapas e eventos deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de realização de etapas e eventos do Concurso.

180. Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e pelo e-mail do Concurso (concurso.seas@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, o qual finalizará com a divulgação do ato de homologação do resultado final do Concurso.

181. Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo oferecido neste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, sem direito à indenização ou qualquer ônus para o Estado do Ceará.

182. A FUNECE/CEV/UECE é responsável pela Coordenação e Execução do Concurso Público durante seu andamento não lhe cabendo às providências relacionadas com nomeação, posse, lotação de candidatos aprovados e classificados, tendo em vista que sua atuação no Certame se encerra com a divulgação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado do Ceará.

183. As disposições do Capítulo VII que tratam das condições de realização da Prova Objetiva da 1ª Etapa do Concurso, aplicam-se, no que couber, aos eventos da 2ª Etapa do Concurso.

184. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às etapas e eventos do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso, e os demais casos pela CEV/UECE juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, constituída no âmbito da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, da Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará. Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

Onélia Leite Santana

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO EDITAL Nº01/2024 – SEAS/SPS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Denominação do cargo, níveis de ensino, códigos de opção, vagas por segmento de concorrência, números limites de habilitados para a 2ª Etapa, por código de opção.

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	CIDADE DE LOTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS OFERTADAS				QUANTIDADE DE HABILITADOS PARA A 2ª ETAPA			
					AD	NEG	PCD	TOTAL(*)	AD	NEG	PCD	TOTAL
1	Analista Socioeducativo	Pedagogia	Fortaleza	Graduação em Pedagogia, em curso reconhecido.	8	2	1	11	30	7	3	40
2	Analista Socioeducativo	Pedagogia	Juazeiro do Norte	Graduação em Pedagogia, em curso reconhecido.	2	1	0	3	9	2	0	12
3	Analista Socioeducativo	Pedagogia	Sobral	Graduação em Pedagogia, em curso reconhecido.	2	1	0	3	9	2	0	12
4	Analista Socioeducativo	Psicologia	Fortaleza	Bacharelado em Psicologia, em curso reconhecido e registro no conselho profissional.	25	7	2	33	87	23	6	116
5	Analista Socioeducativo	Psicologia	Juazeiro do Norte	Bacharelado em Psicologia, em curso reconhecido e registro no conselho profissional.	5	2	1	8	21	6	3	30
6	Analista Socioeducativo	Psicologia	Sobral	Bacharelado em Psicologia, em curso reconhecido e registro no conselho profissional.	5	2	1	8	21	6	3	30
7	Analista Socioeducativo	Serviço Social	Fortaleza	Bacharelado em Serviço Social, em curso reconhecido e registro no conselho profissional.	26	7	2	34	90	24	6	120
8	Analista Socioeducativo	Serviço Social	Juazeiro do Norte	Bacharelado em Serviço Social, em curso reconhecido e registro no conselho profissional.	5	2	1	8	21	6	3	30
9	Analista Socioeducativo	Serviço Social	Sobral	Bacharelado em Serviço Social, em curso reconhecido e registro no conselho profissional.	5	2	1	8	21	6	3	30
10	Socioeducador	---	Fortaleza	Ensino Médio Completo	510	136	34	680	1785	476	119	2380
11	Socioeducador	---	Juazeiro do Norte	Ensino Médio Completo	107	28	7	142	368	98	25	490
12	Socioeducador	---	Sobral	Ensino Médio Completo	107	28	7	142	368	98	25	490
TOTALIS					808	216	56	1080	2829	755	195	3780

Legenda: Cod = Código; AD/H = Ampla Disputa; Neg = Negro; PcD = Pessoa com Deficiência.

(*) Do total de vagas ofertadas estão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) para profissionais do sexo feminino nos termos dos itens nºs 5 e 6 do edital

ANEXO II DO EDITAL Nº01/2024 – SEAS/SPS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Tabelas descritivas das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova.

Socioeducador

DISCIPLINA	NO QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
Direitos Humanos	10	4,00	40,00
Legislação Especial	10	4,00	40,00
Legislação específica da SEAS (Regimento interno e Portarias)	20	4,00	80,00
TOTAL	50	--	200,00

Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das disciplinas e 50% (50 pontos) na prova (conjunto das 4 disciplinas)

Analista Socioeducativo (Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social)

DISCIPLINA	NO QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
Direitos Humanos	10	4,00	40,00
Legislação Especial	10	4,00	40,00
Legislação específica da SEAS (Regimento interno e Portarias)	20	4,00	80,00
TOTAL	50	--	200,00

Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das disciplinas e 50% (50 pontos) na prova (conjunto das 4 disciplinas)



ANEXO III DO EDITAL Nº01/2024 – SEAS/SPS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª Etapa do Concurso.

Socioeducador - Nível Médio

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto.

Ortografia.

Acentuação gráfica.

Silaba (separação e classificação).

Encontros vocálicos e consonantais.

Classes Gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase, conjunção, interjeição).

Formação das palavras; Sintaxe (frase, oração, tipos de sujeito, predicado, objeto direto e indireto).

Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal.

Direitos Humanos

O conceito de direitos humanos.

A evolução histórica dos Direitos Humanos.

Noções gerais sobre Direitos Humanos.

Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas.

Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais.

Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade.

Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing.

Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

Legislação Especial

Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações.

Lei Federal no 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e suas alterações.

Lei Federal no 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações.

Lei Federal no 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS) e suas alterações.

Lei Federal no 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (SUS) e suas alterações.

RESOLUÇÃO No 367, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário - CNJ.

RESOLUÇÃO No 165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012 Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas - CNJ.

RESOLUÇÃO No 369, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. Estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HC's no 143.641/SP e no 165.704/DF - CNJ.

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 28/2021 Regulamenta as atividades judiciais junto à Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. - Tribunal de Justiça do Ceará.

Legislação específica da SEAS (Regimento interno e Portarias)*

LEI Nº16.040, 28 de junho de 2016 - Criação da SEAS

DECRETO Nº31.988, de 12 de julho de 2016. - Estrutura Organizacional da SEAS

DECRETO Nº32.419, de 13 de novembro de 2017. - Aprova o Regulamento e Estrutura da SEAS

DECRETO Nº33.015, de 15 de março de 2019 - Altera Estrutura da SEAS e dispõe de cargos de provimento

DECRETO Nº33.879, de 30 de dezembro de 2020 -- Altera Estrutura da SEAS e dispõe de cargos de provimento

PORTARIA SEAS Nº 63/2017, de 02 de junho de 2017 - Regula a forma de Seleção de Temporários - SEAS

PORTARIA SEAS nº 27/2018, de 01 de março de 2018 - Dispõe sobre Jornada de trabalho

PORTARIA SEAS nº 74/2018, de 11 de maio de 2018 - Regula o uso de Uniforme e de Crachá

PORTARIA SEAS nº 23/2019, de 01 de abril de 2019 - Dispõe sobre padronização de termo, normas, rotinas e procedimentos voltados para prevenção do suicídio

PORTARIA SEAS nº 50/2020 - Institui Plano de Contingência para infecção do novo coronavírus

PORTARIA SEAS nº 123/2020 - Institui o plano de retomada gradual de visitas familiares

PORTARIA SEAS nº 133/2020 - Regulamenta a prestação de assistência religiosa aos adolescentes atendidos

PORTARIA SEAS nº 004/2021 - Institui regras de segurança preventiva, definindo normas, rotinas e procedimentos operacionais no âmbito dos centros

PORTARIA SEAS nº 067/2021 - Dispõe sobre a aplicação do Inciso II, art 49 da Lei 12594/12 e Regulamento o funcionamento da CRV

PORTARIA SEAS nº 021/2022 - Estabelece parâmetros de acolhimento e atendimento a LGBTQIAP+

PORTARIA SEAS nº 093/2022 - Institui regime disciplinar no sistema socioeducativo

PORTARIA SEAS nº 136/2022 - Institui a regulamentação dos critérios e condições de uso de equipamentos de proteção individual em situações de crise

Instrução Normativa - IN SEAS / 2023 - Regulamenta o uso de algemas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará.

*A Legislação e Portarias específicas da SEAS serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Concurso

Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto.

Vocabulário.

Gramática (ortografia e prosódia).

Acentuação gráfica.

Ortografia.

Homófonos e parônimos.

Hífen.

Crase.

Regência.

Concordância.

Colocação.

Pontuação.

Estrutura das palavras.

Formação das palavras.

Classes de palavras.

Flexões das palavras.

Direitos Humanos

O conceito de direitos humanos.

A evolução histórica dos Direitos Humanos.

Noções gerais sobre Direitos Humanos.

Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas.

Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais.

Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade.

Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing.



Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

Legislação Especial

Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações;

Lei Federal no 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e suas alterações;

Lei Federal no 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações;

Lei Federal no 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS) e suas alterações.

Lei Federal no 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (SUS) e suas alterações.

Legislação e Portarias Específicas da SEAS*

LEI Nº16.040, 28 de junho de 2016 - Criação da SEAS

DECRETO Nº31.988, de 12 de julho de 2016. - Estrutura Organizacional da SEAS

DECRETO Nº32.419, de 13 de novembro de 2017. - Aprova o Regulamento e Estrutura da SEAS

DECRETO Nº33.015, de 15 de março de 2019 - Altera Estrutura da SEAS e dispõe de cargos de provimento

DECRETO Nº33.879, de 30 de dezembro de 2020 -- Altera Estrutura da SEAS e dispõe de cargos de provimento

PORTARIA SEAS Nº 63/2017, de 02 de junho de 2017 - Regula a forma de Seleção de Temporários - SEAS

PORTARIA SEAS Nº 27/2018, de 01 de março de 2018 - Dispõe sobre Jornada de trabalho

PORTARIA SEAS nº 74/2018, de 11 de maio de 2018 - Regula o uso de Uniforme e de Crachá

PORTARIA SEAS nº 23/2019, de 01 de abril de 2019 - Dispõe sobre padronização de termo, normas, rotinas e procedimentos voltados para prevenção do suicídio

PORTARIA SEAS nº 50/2020 - Institui Plano de Contingência para infecção do novo coronavírus

PORTARIA SEAS nº 123/2020 - Institui o plano de retomada gradual de visitas familiares

PORTARIA SEAS nº 133/2020 - Regulamenta a prestação de assistência religiosa aos adolescentes atendidos

PORTARIA SEAS nº 004/2021 - Institui regras de segurança preventiva, definindo normas, rotinas e procedimentos operacionais no âmbito dos centros

PORTARIA SEAS nº 067/2021 - Dispõe sobre a aplicação do Inciso II, art 49 da Lei 12594/12 e Regulamento o funcionamento da CRV

PORTARIA SEAS nº 021/2022 - Estabelece parâmetros de acolhimento e atendimento a LGBTQIAP+

PORTARIA SEAS nº 093/2022 - Institui regime disciplinar no sistema socioeducativo

PORTARIA SEAS nº 136/2022 - Institui a regulamentação dos critérios e condições de uso de equipamentos de proteção individual em situações de crise

Instrução Normativa - IN SEAS / 2023 - Regulamenta o uso de algemas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará.

*A Legislação e Portarias específicas da SEAS serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Concurso

ANEXO IV DO EDITAL Nº01/2024 – SEAS/SPS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Atribuições dos Cargos ofertados no Concurso.

Analista Socioeducativo/Pedagogia

Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas; Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades; Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso; Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica da unidade; Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado; Acompanhar e supervisionar a execução do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas, junto com a coordenação do programa, participando da sua organização e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes; Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

Analista Socioeducativo/Psicologia

Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia; Elaborar os estudos técnicos adequados a cada caso, com a utilização de métodos e técnicas psicológicas, com produção de relatórios técnicos pertinentes sobre os adolescentes; Realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Prestar atendimento às famílias, colhendo informações, orientando e realizando intervenções psicológicas, buscando a integração com os adolescentes; Orientar educadores sociais e técnicos no manejo e abordagem dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades dos adolescentes; Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com sua comunidade de origem; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos, sendo resguardadas de sigilo as informações pertinentes aos dados psicológicos do acompanhamento. Realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário, para fins de acompanhamento dos adolescentes e familiares; Realizar articulação com rede intersetorial para fins de obtenção de informações relevantes ao acompanhamento dos adolescentes e familiares e para fins de realização de encaminhamentos cabíveis.

Analista Socioeducativo/Serviço Social

Organizar a recepção e acolhida dos adolescentes na unidade; Elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes; Realizar atendimentos individuais e de grupo com os adolescentes; Prestar atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais; Providenciar a documentação civil dos adolescentes; Realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos judiciais, bem como o histórico infracional dos adolescentes; Manter contatos com entidades, órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre a vida progressa dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando a inclusão social dos adolescentes; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, escola, trabalho, profissionalização, programas sociais, atividades esportivas, recreativas e culturais; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; Realizar a verificação da correspondência dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos por eles realizados; Coordenar e orientar a visita dos familiares aos adolescentes; Realizar visitas domiciliares e possíveis encaminhamentos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a reinserção social do adolescente com segurança.

Socioeducador

Participar da elaboração dos planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Participar da elaboração dos diferentes planos de ação realizados na unidade; Recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences; Providenciar o atendimento às necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação do adolescente; Zelar pela segurança e bem-estar dos adolescentes, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas; Acompanhar os adolescentes nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto a normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários; Relatar no diário de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores; Realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas planejadas em conjunto com a área pedagógica; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades; Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de caso; Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade, não descuidando da vigilância e segurança; Inspeccionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança; Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades; Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário; Realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas; Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livro, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas ou outros itens não autorizados; Comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários; Fornecer o material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso; Providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação; Realizar o transporte dos adolescentes para as audiências, programações externas ou outras demandas definidas pela direção da unidade; Seguir procedimentos e normas de segurança, constantes do protocolo da Unidade; Exercer outras atividades necessárias ao atendimento ao adolescente, inclusive no papel de referência para adolescente na construção do Plano Individual de Atendimento.



ANEXO V DO EDITAL Nº01/2024 – SEAS/SPS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
Tabela da denominação dos Títulos com suas respectivas pontuações.
Pontuação para o cargo de Analista Socioeducativo

ITEM	DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (máximo: 1 diploma).	9,00
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (máximo: 1 diploma).	6,00
3	Certificado de conclusão de Curso de Especialização em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (1 ponto por certificado, máximo 2 certificados).	6,00
4	Exercício de atividade autônoma e (ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos.	9,00
TOTAL		30,00

Pontuação para o cargo de Socioeducador

ITEM	DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO
1	Certificado de conclusão de Curso de Especialização em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (1 ponto por certificado, máximo 2 certificados).	6,00
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área de conhecimento. (máximo: 1 diploma).	3,00
3	Certificado de conclusão de Curso de curta duração em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso com carga horária igual ou superior a 60h pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e/ou Instituições correlatas ao Sistema Socioeducativo. (0,5 ponto por certificado, máximo 6 certificados).	9,00
4	Exercício de atividade autônoma e (ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 1,0 ponto; - 2 anos completos: 2,0 pontos; - 3 anos completos: 3,0 pontos; - 4 anos completos: 4,0 pontos.	12,00
TOTAL		30,00

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSOS Nº47011.006014/2023-76, 47011.004753/2023-23, 47011.005063/2023-91, 47011.004925/2023-69, 47011.005850/2023-33, 47011.001662/2022-55, 47011.001921/2022-48, 47011.001663/2022-08, 47011.004810/2023-74, 47011.005346/2023-33, 47011.005941/2023-79, 47011.005857/2023-55, 47011.005856/2023-19, 47011.005859/2023-44, 47011.005858/2023-08, 47011.005347/2023-88, 47011.005942/2023-13, 47011.005707/2023-41, 47011.001621/2022-69, 47011.005532/2023-72, 47011.005817/2023-11, 47011.006030/2023-69, 47011.004943/2023-41, 47011.005616/2023-14, 47011.005776/2023-55, 47011.000203/2024-16, 47011.005969/2023-14, 47011.005348/2023-22, 47011.005034/2023-20, 47011.005851/2023-88, 47011.001661/2022-19, 10060669/2022, 00597289/2023, 01227256/2023, 00742467/2023, 00468667/2023

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos acima mencionados, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior (DEA), atinente a concessão de diárias nos anos 2022 e 2023, para os temporários relacionados no Anexo Único deste termo, sem a emissão de nota de empenho no valor total da dívida; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2023; CONSIDERANDO que existe valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** os valores mencionados no Anexo Único deste termo, necessários para a quitação das obrigações do Estado referente a Despesa de Exercício Anterior aos temporários relacionados no Anexo; Art. 2º A despesa decorrente do presente reconhecimento de dívida correrá por conta de dotação orçamentária destinada a Despesa de Exercício Anterior (47100004.08.122.421.20206.03.339092.01.5009100000.0); Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 22 de março de 2024. Roberto Bassan Peixoto. SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO	NOME	VALOR
47011.005942/2023-13	JOSÉ JACKSON BISPO DE MENDONÇA	R\$ 110,39
47011.005941/2023-79	FELIPE TÁVORA DE OLIVEIRA	R\$ 110,39
47011.005856/2023-19	JOSÉ NATALIO FAUSTINO PEREIRA	R\$ 36,80
47011.005859/2023-44	ANTÔNIO SAVIO VASCONCELOS FREITAS	R\$ 30,66
47011.005857/2023-55	FRANCISCO DE AGUIAR OLIVEIRA	R\$ 36,80
47011.005858/2023-08	ALAN DAMASCENO DA SILVA	R\$ 30,66
47011.005817/2023-11	MARIO ANTONIO LIMA CARDOSO	R\$ 294,38
47011.005707/2023-41		
47011.005348/2023-22	ALCIDES LIMA BRITO	R\$ 32,41
47011.005616/2023-14	SEBASTIÃO ISMAEL FERREIRA VENANCIO	R\$ 66,24
10060669/2022		
47011.005346/2023-33	HILDA MAYARA LIMA SANTOS	R\$ 32,41
47011.004810/2023-74	RENATO MIKAEL FELIX FERNANDES	R\$ 110,39
	JUAREZ SOUSA ROCHA DA SILVA	R\$ 110,39
47011.005034/2023-20	WELLINGTON FRANCA DO NASCIMENTO	R\$ 993,54
47011.006030/2023-69	JOSÉ LOPES COSTA	R\$ 64,40
47011.005969/2023-14		
47011.005776/2023-55	EDINEIA FERREIRA MIRANDA	R\$ 272,29
47011.004925/2023-69	ERASMO DE SOUSA LIMA JÚNIOR	R\$ 331,18
47011.005063/2023-91	PEDRO RUBENS BEZERRA BARROS	R\$ 1.950,28
47011.004943/2023-41		
47011.005817/2023-11		
47011.005707/2023-41		
47011.005347/2023-88	VITORIA REGILLA SOARES DE LACERDA	R\$ 66,45
47011.001621/2022-69		
47011.005851/2023-88	JÚLIO CÉSAR ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	R\$ 42,92
47011.005850/2023-33	FRANCISCO CAMILO DE AMORIM MELO	R\$ 42,92
47011.001663/2022-08	AMANDA ALVES DOS SANTOS	R\$ 34,04
47011.001661/2022-19	JOÃO PAULO ALVES DA SILVA	R\$ 32,20
47011.001662/2022-55	LISSANDRA FELIX LIMA	R\$ 34,04
47011.001921/2022-48	CARLOS SERGIO PINHEIRO DA COSTA	R\$ 30,67
47011.004753/2023-23	LUANA QUENTAL LEONDAS DA CRUZ	R\$ 110,39
47011.000203/2024-16	CICERA WILLIANA FEITOSA DE LIMA	R\$ 30,67

